

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 352/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 251/2019.

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 22/08/2019, PROCESSO Nº 2021000718.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

ANDRÉ LUIZ ROSSO (ROSSO TECNOLOGIA MÉDICO HOSPITALAR), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.222.633/0001-00, com sede na Rua 137, esquina com a Avenida 85, nº 556, Lote 01, Sala 102, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.170-120, neste ato representada por pelo Sr. André Luiz Rosso, inscrito no CPF/MF sob o nº 258.779.348-30, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo tem por objetivo o aditamento de valor e a prorrogação ao Contrato nº 251/2019, que versa sobre a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação nos equipamentos médicos/hospitalares, para atender as necessidades da Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2021000718 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços**, aditivado através do **Item II.II**, da **Cláusula II**, do **Terceiro Termo Aditivo nº 307/2022**, sofrerá reajuste, passando o valor total, global e estimado de R\$

534.694,77 (quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) para R\$ 565.893,44 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente Termo Aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/08/2023 e findando-se em 21/08/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constantes dos autos nº 2021000718 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ANDRÉ LUIZ ROSSO (ROSSO TECNOLOGIA MÉDICO HOSPITALAR)
ANDRÉ LUIZ ROSSO
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO 5º TERMO ADITIVO Nº 352/2023.

Objeto: Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação nos equipamentos médico / hospitalares de aplicabilidade em Bancos de Sangue e em Unidades de Hemoterapia e equipamentos de laboratório, com fornecimento de peças, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos relacionados neste documento, visando atender as necessidades da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO.

Item	Especificação	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total Anual
1	<p>Prestação de serviços especializados de Engenharia Clínica contemplando a gestão e as manutenções preventivas, corretivas, calibração e qualificação, em todo parque de equipamentos clínicos e de refrigeração da Rede HEMO.</p> <p>I - A empresa contratada deverá:</p> <p>a) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos que compõe a Rede HEMO em dias úteis das 08h às 18h, e excepcionalmente em feriados e após o expediente em casos urgentes / sob demanda;</p> <p>b) Realizar os serviços de calibração e de qualificação conforme peculiaridade dos equipamentos e periodicidade requerida por cada um. Obs.: Os serviços de calibração deverão ser executados após as intervenções de manutenção corretiva e preventiva. Deverão ser utilizados instrumentos/sistemas de medição, leitura e sensores apropriados e dentro dos parâmetros legais e normativas vigentes;</p> <p>c) Emitir relatórios técnicos e assessoramento nos procedimentos de baixa patrimonial de equipamentos inservíveis, bem como na aquisição de novos equipamentos e avaliação de itens pertinentes ao objeto do contrato;</p> <p>d) Apresentar relatórios mensais sobre as manutenções, ordens de serviço / intervenções realizadas;</p> <p>e) Possuir equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado compatível com as manutenções a serem feitas;</p> <p>f) Estruturar o escritório de Engenharia Clínica dentro do Hemocentro, disponibilizando uma equipe mínima de:</p> <p>1 (um) Profissional de nível superior/Engenheiro devidamente registrado no CREA, com mestrado ou doutorado em engenharia biomédica, ou com pós-graduação</p>	Serviços	12	R\$ 39.741,12	R\$ 476.893,44

	<p>em engenharia clínica;</p> <p>1 (um) auxiliar técnico com experiência em gestão e manutenção em equipamentos de hemoterapia, hematologia e refrigeração; 1 (um) auxiliar com conhecimento eletrotécnico.</p> <p>Observações: As empresas proponentes deverão anexar em sua proposta técnica-financeira e a contratada deverá sempre manter atualizado durante a execução do contrato:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Currículo e os diplomas/certificados dos profissionais propostos; - Planilha detalhada de Custos e Formulação de Preços já contemplando: Convenção Coletiva que rege a categoria (com parâmetros próximos/semelhantes aos dados pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, de 30 de abril de 2008 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão). <p>II - O IDTECH/Rede HEMO disponibilizarão para a empresa contratada:</p> <p>a) 01 (um) profissional de atividades administrativas lotado no setor de Engenharia Clínica e que irá ser o Gestor do Contrato;</p> <p>b) Sala para funcionamento do setor dentro do Hemocentro Coordenador de Goiânia, equipada com mobiliário, computador, bancada e ramal telefônico. Obs.: A sala onde será destinada a Gerência de Engenharia Clínica será definida pelo IDTECH/Hemorrede;</p> <p>c) Software de Engenharia Clínica, onde a contratada deverá acompanhar, alimentar as informações e fazer as devidas atualizações. Obs.: No software deverão constar todos os equipamentos da Hemorrede, as datas, valores estimados e quais foram as manutenções preventivas e corretivas realizadas e as programadas para ocorrer.</p>				
2	<p>Atendimento emergencial fora do horário de expediente e/ou finais de semana. Item sob demanda - (faturar quando necessário / solicitado pelo Hemocentro/IDTECH).</p>	Hora	100 horas	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
3	<p>Peças - Manutenção Corretiva Itens sob demanda - (faturar quando necessário / solicitado pelo Hemocentro/IDTECH). Detalhamento conforme item "7. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS"</p>	Produtos	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
<p>TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITENS 1, 2 E 3:</p>					<p>R\$ 565.893,44</p>

INFORMAÇÕES GERAIS:

1. Justificativa:

1.1. O parque tecnológico de equipamentos clínicos laboratoriais vinculados a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO possui equipamentos próprios e em comodato com diversos graus de tecnologia incorporada envolvendo desde simples componentes mecânicos até elementos microprocessados, sendo que a maioria necessita de um gerenciamento especializado utilizando-se dos fatores de Detecção, medição e monitoração através da realização de manutenções, calibrações e qualificações, com a finalidade de garantir a qualidade dos processos envolvidos, aumentar o tempo de disponibilidade do equipamento e sua vida útil e cumprir as normas e legislações vigentes.

1.2. A Portaria de Consolidação N.º 05/2017, que determina o regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos e na RDC N.º 34/2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue, de acordo com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Sangue, Componentes e Hemoderivados, no que se refere à captação, proteção ao doador e ao receptor, coleta, processamento, estocagem, distribuição e transfusão do sangue, de seus componentes e derivados, originados do sangue humano venoso e arterial, para diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças. Dentre as diversas determinações contidas na portaria supracitada estão o gerenciamento dos equipamentos envolvidos direta e indiretamente nos processos do ciclo do sangue, hemoterapia e hematologia conforme descrito abaixo:

1.3. Art.242. O serviço de hemoterapia identificará os equipamentos que são críticos para suas atividades e criará programa baseado em políticas, definição de processos e procedimentos que garanta a adequação destes às atividades relacionadas. § 2º Os equipamentos utilizados para coleta, processamento, testes laboratoriais, armazenamento e transfusão do sangue serão objeto de programas de controle, que incluirão a qualificação inicial, a calibração periódica e as manutenções preventivas e corretivas;

1.4. Art. 248. O serviço de hemoterapia possuirá programa de manutenção preventiva e calibração de equipamentos, que contemple, entre outros, os requisitos mínimos de manutenção preventiva e calibração periódica, conforme a frequência de ocorrências, do tempo de uso do equipamento ou do padrão de desempenho em avaliações anteriores;

1.5. A RDC n.º 2, de 25/01/2010, define no Art. 6º que os estabelecimentos de saúde devem elaborar e implantar Plano de Gerenciamento para os equipamentos de saúde (Atualizada conforme a RDC 20 de 2012);

1.6. RDC 63/11, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

1.7. Normativas da ANVISA, Vigilância Sanitária, demais RDC's próprias e manual da Organização Nacional de Acreditação –ONA;

1.8. ABNT 15943 - Diretrizes para um programa de gerenciamento de equipamentos de infraestrutura de serviços de saúde e de equipamentos para a saúde;

2. PARTICULARIDADES DO OBJETO:

2.1. **Objeto a ser contratado:** Prestação de serviços especializados em manutenção preventiva, corretiva, calibração e qualificação nos equipamentos médico / hospitalares de aplicabilidade em Bancos de Sangue e em Unidades de Hemoterapia e equipamentos de laboratório (diagnósticos clínicos e analíticos), com fornecimento de peças, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos relacionados neste documento, visando atender as necessidades da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO de Sangue do Estado de Goiás, conforme relação estimada de equipamentos apresentados no **Apêndice I e II**, o qual é parte integrante deste documento;

2.2. Os valores a serem pagos pelos serviços realizados serão aqueles apresentados na proposta da empresa;

2.3. Os serviços de manutenção preventiva são de execução periódica e regular sendo calculados com base no número de equipamentos, localidade, periodicidade requerida e por tipo de equipamento.

3. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

3.1. Todos os equipamentos que necessitam dos serviços de calibração e qualificação, terão seu certificados ou relatórios em conformidade com NBR ISO 17025:2005 ou norma relacionada vigente;

3.2. Todos os equipamentos que apresentarem defeitos terão que ser reparados. Havendo necessidade de reposição de peças, deverá haver autorização do Hemocentro Coordenador – HEMOGO, quando a **CONTRATADA** deverá apresentar orçamento próprio prévio, além de ao menos dois outros orçamentos da referida peça ou três notas fiscais para comprovação de preços. Ficará a critério do IDTECH a avaliação e auditoria nos orçamentos e, havendo discrepância, a diferença poderá ser glosada da empresa contratada;

3.3. Todos os equipamentos deverão ser submetidos à manutenção preventiva conforme periodicidade e cronograma a ser elaborado entre as partes e em conformidade com os Requisitos da Qualidade emitidos pelo Hemocentro Coordenador – HEMOGO. Os pontos abordados na execução da manutenção preventiva (check-list) de cada equipamento serão definidos pela **CONTRATADA** e poderão ser alterados/incrementados a qualquer momento conforme recomendações técnicas dos fabricantes e/ou conforme experiência adquirida pela HEMOGO;

3.4. A calibração dos equipamentos será realizada conforme periodicidade definida pela expertise e cronograma estabelecido pela **CONTRATADA** junto da CONTRATANTE em conformidade com os Requisitos da Qualidade. As faixas de calibração de cada equipamento serão definidas em conjunto com a área usuária. Na calibração de cada equipamento, poderão ser solicitados até 5 pontos de calibração para cada grandeza;

3.5. A qualificação dos equipamentos deverá ser realizada conforme recomendações da norma DOQ CGCRE-028, revisão 00 – Maio 2011 – Inmetro (ou atualização posterior), que preconiza que o número de sensores utilizados e seu posicionamento deverão ser proporcionais ao volume interno do equipamento. As leituras deverão ser feitas por equipamento de leitura automática, onde deverá ser elaborado um relatório de qualificação com os dados colhidos. Tanto o equipamento (coletor) quanto os sensores deverão estar calibrados com rastreabilidade na Rede Brasileira de Calibração – RBC;

3.6. As manutenções, reparações, calibrações e qualificações deverão ocorrer, preferencialmente, na sala destinada a Engenharia Clínica do Hemocentro Coordenador ou no local onde o aparelho estiver lotado.

Obs.:

a) Excepcionalmente caso haja necessidade de que o equipamento seja levado para outro local para realização dos serviços, deverão ser adotados todos os procedimentos para registro da saída e entrada do equipamento da unidade;

b) Caso não seja possível a disponibilização imediata da Sala de Engenharia Clínica dentro das dependências do Hemocentro, as partes poderão avaliar e acordar sobre o funcionamento provisório em outro local enquanto não for concluída a reforma e/ou disponibilização da sala na unidade.

3.7. Os serviços de calibração, de qualificação e de manutenção preventiva, serão executados de acordo com o cronograma que deverá ser elaborado pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e mediante aprovação do Hemocentro Coordenador – HEMOGO. Até o prazo máximo de 90 (noventa) dias após início do contrato, todos os aparelhos que requeiram calibração e qualificação já deverão estar com as Ordens de Serviço concluídas;

3.8. Os equipamentos encontram-se instalados nas dependências do Hemocentro Coordenador - HEMOGO, Av. Anhanguera, nº 5.195, Setor Coimbra, Goiânia/GO, e em todas as Unidades Hemoterápicas que compõem a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, conforme relação abaixo:

RELAÇÃO COM ENDEREÇOS DAS UNIDADES DA HEMORREDE PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS			
Nº	UNIDADE	ENDEREÇO / CONTATOS	TELEFONES
1.	AT CALDAS NOVAS	RUA P ESQ. C/ RUA 01 S/N, NOVA VILA – CALDAS NOVAS	(62) 3454-3516
2.	AT CAMPOS BELOS	RUA DES. RIVADÁVIA LICÍNIO DE MIRANDA, CENTRO, CAMPOS BELOS	(62) 3451-2739
3.	AT GOIATUBA	AV. CLÓVIS RODRIGUES DO VALE Nº 550 – SETOR OESTE - GOIATUBA	(64) 3495-3134
4.	AT ITAPURANGA	AV. OLAVO BILAC MARINHO Nº 645 – CENTRO – ITAPURANGA-GO	(62) 3312-1190
5.	AT MINAÇU	AV. CANABRAVA Nº 230 – CENTRO – MINAÇU -GO	(62) 3379-1969
6.	AT MINEIROS	RUA TEODORO MICHELLUS Nº 84 ST BELA VISTA – MINEIRO -GO	(64) 3661-6727
7.	AT MORRINHOS	RUA CEL. JOÃO LOPES ZEDES Nº 415 – CENTRO – MORRINHOS-GO	(64) 3413-2200
8.	AT NIQUELÂNDIA	AV. ANHANGUERA Nº 86 – JD BELO HORIZONTE – NIQUELÂNDIA-GO	(62) 3354-1451
9.	AT PIRES DO RIO	AV. JOÃO ALEXAN. DE RESENDE Nº28 B. SANTA CECILIA, PIRES DO RIO-GO	(64) 3461-4061
10.	AT PONTALINA	RUA GOIÂNIA ESQ. C/ AZARIAS JORGE – CENTRO – PONTALINA-GO	(64) 3471-1323
11.	HR GOIANIA	AV. ANHANGUERA, 5.195 – SETOR COIMBRA – GOIÂNIA-GO	(62) 3201-4585
12.	HR CATALÃO	RUA OSÓTIO VIEIRA LEITE Nº 78 – BAIRRO SÃO JOÃO – CATALÃO-GO	(64) 3441-3730
13.	HR CERES	RUA 29 Nº576 – CENTRO – CERES-GO	(62) 3323-2538

14.	HR JATAI	RUA JOAQUIM CAETANO C/ CAÇU – B. DIVINO ESP. SANTO – JATAÍ-GO	(64) 3632-8765
15.	HR RIO VERDE	RUA AUGUSTA DE BASTOS C/LUIZ DE B. N° 395, CENTRO, RIO VERDE	(64) 3613-1026
16.	HCT PORANGATU	RUA 04 ESQ. C/ RUA 07 LT. 13 S/ N° BAIRRO PLANALTO – PORANGATU	(62) 3362-5085
17.	UCT FORMOSA	AV. MAESTRO J. LUIZ DO ESP, SANTO N° 450 PQ LAGUNA II –FORMOSA	(61) 3981-1138
18.	UCT IPORÁ	AV. SÃO PAULO N° 315 – BAIRRO MATO GROSSO – IPORÁ-GO	(64) 3603-7260
19.	UCT QUIRINÓPOLIS	RUA JÚLIO BORGES N°48 – CENTRO – QUIRINÓPOLIS-GO	(64) 3651-8860

4. QUALIFICAÇÃO DAS PROPONENTES:

4.1. A CONTRATADA deve atender aos seguintes pré-requisitos:

4.2. Estarem devidamente registradas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da sede da empresa proponente e, após efetivação da contratação, providenciar **vistas do** respectivo registro no CREA do Estado de Goiás **extensivos as regionais de atuação** em no máximo 30 dias após a formalização de contrato;

4.3. Possuir e comprovar que possuem em seu quadro funcional, técnicos com certificados e devidamente registrados e **aprovados** em seus conselhos de classe;

4.4. A **CONTRATADA** deverá possuir e comprovar a presença em seu quadro técnico, durante toda a vigência do contrato, de profissional de nível superior / Engenheiro devidamente registrado no CREA, com mestrado ou doutorado em engenharia biomédica, ou com pós-graduação em engenharia clínica na condição de Responsável Técnico, com registro ou visto no CREA-GO, que comprove a execução de serviços com características técnicas compatíveis com as do objeto da presente contratação;

4.5. A **CONTRATADA** deverá comprovar possuir métodos de calibração e procedimentos para cálculo de incerteza desenvolvidos especificamente para as grandezas físicas que serão objeto de calibração em ao menos 70% (setenta por cento) da totalidade das seguintes famílias de equipamentos e instrumentos de medição e ensaios: Autoclave, Balanças eletrônicas e mecânicas, Banho-Maria, Bomba de Infusão, Câmara de conservação, Cabine (capela) de fluxo laminar, Cardioversor/desfibrilador, Centrífugas (sorológicas, imunoematológicas, de microhematócrito e refrigeradas), Coagulômetro, Câmaras de Conservação de Sangue, Condutivímetro, Descongelador de plasma, Esfigmomanômetro, Espectrofotômetro, Freezers (-30 e -80 °C), Homogeneizador de bolsa de sangue, Laser terapia, Medidor de pressão digital, Micropipetas (mono e multicanal de volume fixo ou variável), Monitor multiparamétrico, Ondas curtas, Oxímetro de pulso, Refrigeradores, RX Odontológico, Tens, Termômetro, Termohigrômetro, Ultrassom terapêutico. Este material, será mantido em sigilo pela SES-GO/IDTECH e devolvido às proponentes ao final do processo de contratação;

4.6. A **CONTRATADA** deverá providenciar e comprovar possuir Métodos de Qualificação para os seguintes equipamentos: Cabine (Capela) Fluxo laminar, Freezers (-30 e -80 °C), refrigeradores, câmaras de conservação, caixas de transporte e autoclaves. Este material, será mantido em sigilo pela SES-GO e devolvido às proponentes ao final do processo de contratação;

4.7. A **CONTRATADA** deverá apresentar modelos de Certificados de Calibração para os

equipamentos e comprovar que possui métodos de calibração e procedimentos para cálculo de incerteza, bem como deverá apresentar modelos de Relatórios de Qualificação para a totalidade dos equipamentos. Este material, será mantido em sigilo pela SES-GO / IDTECH e devolvido às proponentes ao final do processo de contratação;

4.8. A **CONTRATADA** deverá comprovar possuir instruções de Manutenção Preventiva (check-list) detalhadas para a totalidade das seguintes famílias de equipamentos: Agitador de Tubos, Agitador de Kline, Aglutinoscópio, Autoclave, Balanças eletrônicas e mecânicas, Banho-Maria, Bomba de Infusão, Cadeiras motorizadas, Câmara de conservação, Cabine (capela) de fluxo laminar, Cardioversor/desfibrilador, Centrífugas (sorológicas, imunohematológicas, de microhematócrito e refrigeradas), Coagulômetro, Descongelador de plasma, Espectrofotômetro, Extrator de plasma automático, Freezers (-30 e -80 °C), Homogeneizador de bolsa de sangue, Homogeneizador de plaqueta, Micropipetas (mono e multicanal de volume fixo ou variável), Monitor multiparamétrico, Oxímetro de pulso, Purificador de água por osmose reversa, Refrigeradores, Seladora de bolsa de sangue. Dentre as instruções de Manutenção Preventiva, deverá ser prevista, quando pertinente, a realização de Ensaio de Segurança Elétrica. Este material, será mantido em sigilo pela SES-GO / IDTECH e devolvido às proponentes ao final do processo de contratação;

4.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar modelos de relatórios adotados em serviços de manutenção preventiva em equipamentos com o perfil daqueles empregados na Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO. Nestes relatórios, deverão constar a realização de Ensaio de Segurança Elétrica para as ocasiões as quais tais ensaios sejam pertinentes. Este material, será mantido em sigilo pela SES-GO / IDTECH e devolvido às proponentes ao final do processo de contratação;

4.9.1. Os relatórios que tratam o item 4.10 se compreendem em:

4.9.1.1. Gestão Tecnológica: Desenvolver, executar e dirigir programas de gestão de equipamentos. Tarefas específicas incluem aceitação e instalação de novos equipamentos, estabelecimento de programas de manutenção preventiva e corretiva e gestão do inventário de equipamentos médicos. Questões como custo-efetividade e garantia de qualidade são parte integral de qualquer programa de gestão tecnológica;

4.9.1.2. Gestão de Riscos: Avaliação e tomada das ações apropriadas em incidentes atribuídos ao mau uso ou mau funcionamento de equipamentos. Onde os engenheiros clínicos são chamados a resumir a significância tecnológica de cada incidente, documentando os achados da investigação. Relatórios submetidos para a autoridade hospitalar competente e ou para entidades externas como fabricante e órgão regulamentador, conforme a legislação vigente;

4.9.1.3. Avaliação tecnológica: Análise, especificação e seleção de novos equipamentos. Quando há a necessidade de importantes investimentos em equipamentos, provendo os administradores e equipes clínicas da HEMORREDE com uma profunda avaliação, técnica e econômica, dos benefícios e vantagens das diferentes alternativas disponíveis. Enquadrando-se também, o processo de avaliação tecnológica continua de todos os equipamentos instalados;

4.9.1.4. Concepção de Instalações e Gestão de Projetos: Auxílio em projeto de novas ou renovadas instalações clínicas que abriguem tecnologias específicas, como salas de operação, instalações de imagens e centros de tratamento radiológico;

4.9.1.5. Treinamento: capacitação e formações para equipes clínicas ou de engenharia clínica na operação de equipamentos.

4.10. A **CONTRATADA** deverá assumir que tem conhecimento e atendem a regulamentação

compulsória estabelecida no Ministério da Saúde e ANVISA, e de outros órgãos / institutos, conforme a relação a seguir: Portaria de Consolidação N.º 05/2017, que determina o regulamento Técnico de Procedimentos Hemoterápicos e na RDC N.º 34/2014, que dispõe sobre as Boas Práticas no Ciclo do Sangue, RDC nº 2/2010 – ANVISA – Gerenciamento de Tecnologias em Saúde em estabelecimentos de Saúde; RDC nº 63/2011 – ANVISA - Boas Práticas de Funcionamento em Serviços de Saúde; RDC nº15 de 15 março de 2012 - Boas Práticas de Processamento para Produtos para Saúde; ABNT NBR ISO/IEC 17025 de 30 de Setembro de 2005 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração; Norma DOQ CGCRE-028, revisão 01 – Março 2013 – Inmetro sobre orientações para calibração de câmaras térmicas sem carga e NR32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, dentre outras atualizações posteriores, bem como demais legislações próprias.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Possuir as atribuições necessárias para o exercício da engenharia clínica de acordo com as tecnologias classificadas no Sistema CONFEA/CREA como: “instalações, equipamentos, dispositivos e componentes odonto-médico-hospitalares elétricos, eletrônicos ou eletromecânicos;

5.2. A execução dos serviços de calibração deverá seguir as normas NBR/ISO 17.025/2005 com seus respectivos padrões com certificados rastreados a RBC ou a qualquer outro órgão que o INMETRO tenha acordo de mútuo reconhecimento, tais como NIST (EUA), CONFRAC (França), KDK (Alemanha);

5.3. Dentro do escopo das Exigências da Vigilância Sanitária, obedecer o que se dispõe sobre o gerenciamento de tecnologias em saúde em estabelecimentos de saúde (RDC 20 de 2012);

5.4. Os serviços de manutenção preventiva e calibração devem ser realizados preferencialmente no local onde os equipamentos estão instalados em horário comercial, ou seja, de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00 h;

5.5. A execução de assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos médico / hospitalares e laboratoriais da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO deverá ser executada por técnicos comprovadamente treinados e qualificados;

5.6. A **CONTRATADA** deverá designar 01(um) profissional Engenheiro devidamente registrado no CREA, com mestrado ou doutorado em engenharia biomédica, ou com pós-graduação em engenharia clínica, como responsável para coordenar e validar as atividades de seus técnicos e prestar informações claras sobre o andamento dos serviços prestados e informações técnicas sobre os equipamentos cobertos pelo contrato, devendo indicar endereço de e-mail e telefone celular para contato com o mesmo.

5.7. A **CONTRATADA** deverá executar toda calibração e qualificação dos equipamentos, utilizando-se para isto padrões rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração), bem como deverá disponibilizar à HEMORREDE 10 (dez) pesos/padrão com massa de 500gr, classe M1 (ou de menor erro) enquanto perdurar o contrato entre as partes. Tais pesos/padrão deverão ser calibrados anualmente e sem ônus para a CONTRATANTE;

5.8. A **CONTRATADA** deverá fornecer ao Hemocentro Coordenador - HEMOGO, cópias atualizadas dos certificados de calibração válidos e rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração) utilizados na execução dos serviços;

5.9. A **CONTRATADA** deverá executar o serviço de qualificação dos equipamentos da cadeia do frio num período de coleta mínima de oito horas (ou num período que compreenda um ciclo completo de

operação para os outros equipamentos) durante a rotina normal de trabalho numa quantidade de pontos simultâneos estrategicamente instalados. Deverão ser utilizados para as medições e qualificações dos equipamentos, instrumentos com leitura e registro automáticos e sensores calibrados e rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração). Este método aplica-se às câmaras de conservação, freezers, refrigeradores, caixas térmicas e autoclaves;

5.10.A **CONTRATADA** deverá disponibilizar pessoal qualificado para acompanhamento das auditorias externas (Órgãos Certificadores/Fiscalizadores) quando for necessário. Tal profissional deverá estar a disposição durante todo o período programado para auditoria pelo Órgão Certificador/Fiscalizador;

5.11. A **CONTRATADA** deverá manter no período das 8:00 às 18:00 h de segunda a sexta-feira os seus funcionários no Hemocentro Coordenador – Goiânia, podendo se deslocarem para unidades externas, visando atender a demanda de serviços, sem prejuízo ao cronograma de atividades da área. Excepcionalmente, em virtude de necessidades pontuais em se reestabelecer a rotina dos serviços, será determinado que os reparos se iniciem em horários ou dias fora do período comercial. Não serão aceitos atrasos na execução das manutenções nos equipamentos, ficando a cargo da **CONTRATADA** o dimensionamento de funcionários necessários para realização dos serviços;

5.12.A **CONTRATADA** deverá manter estrutura e corpo técnico com capacidade para atender ao cronograma de calibração/qualificação, bem como eventuais chamados de recalibração ou requalificação aos equipamentos submetidos a manutenção corretiva que necessitem de tais serviços, de forma a cumprir os prazos de atendimento exigidos neste documento. A definição deste local dar-se-á no máximo após 30 dias da assinatura do contrato;

5.13. A Rede HEMO conta atualmente com aproximadamente 637 equipamentos médico/hospitalares que passarão por processos de manutenção preventiva e corretiva, bem como calibração e qualificação conforme peculiaridade de cada equipamento. Este quantitativo é meramente estimativo, podendo variar conforme modernização das unidades, bem como eventuais baixas patrimoniais de eventuais equipamentos sucateados/obsoletos a serem retirados e/ou substituídos. Obs.: Caso alguma das proponentes não possua capacidade de realizar serviços em determinado equipamento relacionado na relação deste edital, a proponente devesse manifestar previamente por escrito em sua proposta técnico-financeira:

I – Relação dos respectivos equipamentos que serão terceirizados pela contratada junto de outra empresa especializada (sem custos extras ao presente contrato);

II – Relação de eventuais equipamentos que não farão parte desta contratação (poderá ser fator de desclassificação da proposta por não está em igualdade de condições junto aos demais concorrentes);

5.14. Não se enquadra neste contrato a manutenção dos equipamentos em comodato de empresas terceirizadas, porém, a CONTRATADA objeto da presente contratação, deverá fazer o acompanhamento e gestão do parque, acionando as empresas e HEMOGO quando for necessário as intervenções;

5.15.A **CONTRATADA** deverá fixar adequadamente os termômetros de máxima e mínima nos equipamentos da cadeia do frio. Estes Termômetros serão fornecidos pela Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO;

5.16.A **CONTRATADA** deverá emitir em papel e em formato digital, certificados de calibração atendendo a Norma NBR ISO 17025:2005;

5.17. A **CONTRATADA** deverá executar os trabalhos com a máxima qualidade, utilizando-se para isto

todos os esforços técnicos e atualizações constantes e necessárias, além da experiência da equipe de profissionais, declarando-se neste ato perfeitamente aptas e capazes tecnicamente em garantir a eficácia e qualidade dos serviços ora contratados;

5.17.1. Abrangem campo de atuação e experiência da equipe de profissionais, sendo:

5.17.1.1. Aplicação de análise de sistemas de engenharia (modelagem fisiológica, simulação e controle) a problemas biológicos;

5.17.1.2. Detecção, medição e monitoração de sinais fisiológicos – sensores biológicos e instrumentação biomédica;

5.17.1.3. Interpretação diagnóstica de dados bioelétricos por meio da aplicação de técnicas de processamento de sinais;

5.17.1.4. Análise computacional de dados relacionados a tomada de decisões (informática médica e inteligência artificial);

5.17.1.5. Imagens – visualização gráfica de detalhes ou funções;

5.17.1.6. Análise de novos produtos (biotecnologia e engenharia);

5.17.1.7. Supervisão de departamento de engenharia clínica, que inclui engenheiros clínicos e técnicos em manutenção de equipamentos;

5.17.1.8. Avaliação e planejamento da aquisição de novas tecnologias;

5.17.1.9. Projeto, modificação ou reparo de instrumentos ou sistemas médicos laboratoriais sofisticados;

5.17.1.10. Gestão eficiente em termos de custo dos serviços de calibração e reparo dos equipamentos;

5.17.1.11. Supervisão dos testes de segurança e performance realizados nos equipamentos médicos pelos técnicos em manutenção de equipamentos;

5.17.1.12. Determinar indicadores de performance para todos os equipamentos;

5.17.1.13. Inspeção de todos os equipamentos recebidos (tanto novos como retornando de reparos);

5.17.1.14. Auxílio no Controle do inventário de equipamentos;

5.17.1.15. Coordenação da engenharia e serviços técnicos externos realizados;

5.17.1.16. Treinamento de pessoal no uso seguro e eficaz de equipamentos e sistemas;

5.17.1.17. Engenharia de aplicações clínicas, como modificações personalizadas de equipamentos médicos para a pesquisa clínica, avaliação de novos sistemas de monitoração não invasivos, etc;

5.17.1.18. Suporte a computadores biomédicos;

5.17.1.19. Contribuição no projeto de instalações clínicas onde tecnologia será utilizada;

5.17.1.20. Desenvolvimento e implementação de protocolos de documentação requeridos por agências externas de regulamentação e licenciamento;

5.18. A execução de assistência técnica preventiva, corretiva, qualificação e calibração deverá ser

alimentada e controlada pela **CONTRATADA** por intermédio de sistema informatizado a ser fornecido pelo IDTECH/Hemocentro;

5.19. Caberá à **CONTRATADA**, entregar mensalmente ao Hemocentro Coordenador – HEMOGO/IDTECH - documentação impressa (mídia física), que contemple o registro de todos os serviços executados de Manutenção Preventiva (check-list), Corretiva (Ordens de Serviço), Qualificação (Relatório de Qualificação) e Certificados de Calibração dos equipamentos do Patrimônio da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, através de registros individualizados, ou seja, emitidos para cada equipamento que tenha passado por intervenção corretiva, preventiva e/ou metrológica, bem como planilhas, indicadores e controles estatísticos de intervenções. Os referidos documentos ficarão sob guarda e responsabilidade do Hemocentro Coordenador - HEMOGO. Este documento será juntada na NF e processo de pagamento da contratada;

5.20. A **CONTRATADA** deverá emitir laudo técnico condenatório, com justificativa, acompanhado de fotos e validado pelo profissional habilitado, quando da impossibilidade de conserto de equipamento do parque de máquinas da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO;

5.21. A **CONTRATADA** deverá fornecer esclarecimentos sobre a interpretação dos certificados de calibração e relatórios de qualificação sempre que solicitada;

5.22. Caberá à **CONTRATADA** observar e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas dos fabricantes dos equipamentos pertencentes ao patrimônio Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO;

5.23. Caberá à **CONTRATADA** acatar as instruções de natureza normativas e as recomendações emanadas pelas áreas Técnicas e/ou do Hemocentro Coordenador – HEMOGO / IDTECH;

5.24. Caberá à **CONTRATADA** facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando ao Hemocentro Coordenador – HEMOGO / IDTECH- o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontrarem materiais, componentes ou equipamentos guardados e destinados aos serviços;

5.25. A **CONTRATADA** deverá garantir que a manutenção preventiva constará minimamente das atividades (check-list) por ela descritas para cada equipamento, que poderão ser incrementadas segundo recomendações técnicas dos fabricantes e/ou conforme experiência adquirida pelo Hemocentro Coordenador – HEMOGO;

5.26. A remoção e posterior devolução de equipamentos (peças ou acessórios), com finalidade de recuperação ou conserto, para qualquer local externo as dependências da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, deverá ser de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo-se aí toda movimentação horizontal e vertical dos equipamentos nas unidades, exceto quando demandar por frete específico para maquinários de grande porte. A contratada deverá ser responsável pelo transporte e/ou veículo para deslocamento da equipe para atendimento das demandas nas unidades do interior, quando necessário;

5.27. Caso algum equipamento seja transferido de seu local original para qualquer outra unidade ou para o Hemocentro Coordenador, assim como caso haja a substituição/renovação de algum equipamento por outro similar, permanece para o mesmo as exigências de manutenções, calibrações e qualificações exatamente como inicialmente determinado;

5.28. Havendo necessidade de remoção de equipamento (peça ou acessório), a mesma somente será realizada mediante autorização expressa do Hemocentro Coordenador – HEMOGO;

5.29. A cada calibração será emitido um certificado impresso (mídia física), segundo os padrões nacionais e internacionais. É de responsabilidade do Hemocentro Coordenador - HEMOGO, verificar, analisar e dar aceite ou não ao Certificado de Calibração;

5.30. Eventualmente poderá ser permitida a subcontratação de parte do objeto, para isso a CONTRATADA deverá apresentar justificativa para avaliação e aceite por escrito pelo Hemocentro Coordenador/IDTECH. A CONTRATADA que assumirá toda a responsabilidade pela correta execução dos serviços perante a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO, inclusive para serviços subcontratados. Todas as exigências de capacitação técnica e de conduta, entre outras, exigidas da **CONTRATADA** também serão exigidas das empresas/prestadores de serviço por ela terceirizados. Todas as notas fiscais e faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** de acordo com as disposições contidas no Edital;

5.31. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal de Serviços executados, acompanhada da efetiva prestação de serviços mediante Relatório Mensal de Serviços e de demais documentos relativos aos serviços prestados e à documentação da equipe responsável;

5.32. Cada equipamento que tenha sido submetido a intervenção de manutenção preventiva, corretiva, qualificação e/ou calibração, deve receber etiqueta adesiva (ou etiqueta eletrônica acompanhada de dispositivo de leitura) que deverá ser afixada na sua superfície externa, devendo conter no mínimo as seguintes informações legíveis: número de identificação do equipamento, tipo de intervenção realizada; data da intervenção; data programada para a próxima intervenção (nas situações de preventiva, calibração e qualificação quando aplicável). No caso de equipamentos cuja superfície seja exígua e não possibilite a aposição de etiquetas, a mesma deverá ser afixada no prontuário do equipamento em formulário padronizado apropriado.

6. DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

6.1. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela **CONTRATADA**, deverão ser novas ou originais, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade da CONTRATANTE;

6.2. O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a **CONTRATADA** deverá oferecer garantia de no mínimo 90 (noventa) dias;

6.3. O prazo de garantia da mão-de-obra, para os serviços de manutenção corretiva realizados pela **CONTRATADA** será de no mínimo de 90 (noventa) dias para o mesmo defeito constatado anteriormente ou outro decorrente da intervenção feita;

6.4. Na necessidade de substituição de peças, a **CONTRATADA** deverá apresentar previamente orçamento próprio dos custos de reposição, ficando sujeito a aprovação e autorização por parte do IDTECH e do Hemocentro Coordenador - HEMOGO, sem o que não deverá ser executado o serviço sob pena de não se efetuar o pagamento. A **CONTRATADA** deverá apresentar também, no mínimo 2 (dois) outros orçamentos ou 3 (três) notas fiscais que comprovem que o valor por ela orçado é vantajoso para a HEMOGO;

6.5. A CONTRATANTE verificará antes de autorizar a prestação do serviço e a substituição das peças, componentes e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pela **CONTRATADA** e os preços de mercado, mediante a coleta ou comprovação dos orçamentos apresentados para apreciação;

6.6. A CONTRATANTE poderá determinar a revisão do orçamento apresentado pela **CONTRATADA**, adequando ao menor valor obtido na pesquisa de preços;

6.7. As peças defeituosas que forem substituídas pela **CONTRATADA** são de propriedade da CONTRATANTE, devendo serem identificadas com o número da Ordem de Serviço da manutenção respectiva e encaminhadas ao Hemocentro Coordenador – HEMOGO;

6.8. Nos meses em que ocorrerem manutenções corretivas com troca de peças, a **CONTRATADA** deverá incluir estes custos na Fatura mensal, especificando as peças substituídas durante o período, bem como Notas Fiscais de Venda das respectivas peças com as devidas autorizações da CONTRATANTE;

6.9. Para as peças cujo valor seja muito elevado (superior a 40% do valor de um equipamento novo), deverá ser feita análise de custo para substituição ou para averiguação da viabilidade do conserto.

7. EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (ETAPAS E PRAZOS MÁXIMOS):

7.1. No Hemocentro Coordenador e nas Unidades Móveis 1 e 2 (Quando os ônibus estiverem na região metropolitana de Goiânia):

7.1.1. Contato prévio: após a abertura do chamado, o técnico que ficará disponível nas instalações do Hemocentro Coordenador, ou no local próximo ao mesmo por ela adotado, fará o atendimento em no máximo 60 (sessenta) minutos;

7.1.2. Atendimento: caso o problema não tenha sido resolvido pelo técnico nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, a empresa deverá deslocar outro profissional com a capacidade de resolver o problema. Esta etapa deve ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

7.1.3. Apresentação de orçamento: havendo necessidade de reposição de peças, o prazo para apresentação do orçamento próprio prévio e de orçamentos ou Notas Fiscais para comprovação da vantajosidade de preços pela **CONTRATADA** à Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do diagnóstico do problema;

7.1.4. Conclusão dos serviços sem reposição de peças: o prazo para a conclusão dos serviços nos equipamentos instalados no Hemocentro Coordenador, sem necessidade de reposição de peças, será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data do recebimento da solicitação (ordem de Serviço), que será comunicada através de e-mail.

7.1.5. Conclusão dos serviços com reposição de peças: O prazo para a conclusão dos serviços nos equipamentos instalados no Hemocentro Coordenador, será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da autorização para execução do serviço, que será comunicada através de e-mail ou fax, considerando-se o término do reparo do equipamento, quando estiver disponível para uso em perfeitas condições.

7.2. Nas Unidades da Rede HEMO localizadas no interior do Estado ou Unidade Móvel no interior do Estado de Goiás):

7.2.1. Contato prévio: após o encaminhamento da solicitação de atendimento via e-mail, a empresa deverá realizar contato telefônico com a Unidade para tentativa de solução do problema. Esta etapa deve ocorrer no máximo em 3 (três) horas;

7.2.2. Atendimento: caso o problema não tenha sido resolvido por telefone, a empresa deverá deslocar um técnico até a Unidade onde o equipamento se encontra instalado (agendamento a ser

realizado com o setor responsável da Hemorrede). Esta etapa deve ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;

7.2.3. Apresentação de orçamento: havendo necessidade de reposição de peças, o prazo para apresentação do orçamento próprio prévio e de orçamentos ou Notas Fiscais para comprovação da vantajosidade de preços pela **CONTRATADA** a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO será de até 48 horas, contadas a partir do diagnóstico do problema;

7.2.4. Conclusão dos serviços sem reposição de peças: O prazo para a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, sem necessidade de reposição de peças nos equipamentos instalados nas Unidades do interior do Estado, será no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de reparo (ordem de serviço);

7.2.5. Conclusão dos serviços com reposição de peças: O prazo para a conclusão dos serviços de manutenção corretiva com necessidade de reposição de peças em equipamentos instalados no Interior do Estado, será de no máximo 10 (dez) dias úteis, após a aprovação do orçamento.

8. EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ETAPAS E PRAZOS MÁXIMOS):

8.1. No Hemocentro Coordenador: Após a abertura do chamado, o técnico responsável fará o atendimento em no máximo 48 (quarenta e oito) horas;

8.2. Nas Unidades Hemoterápicas localizadas no interior do Estado: Após a abertura do chamado, o técnico responsável fará o atendimento em no máximo 72 (setenta e duas) horas;

8.3. Como existe um passivo de equipamentos a serem calibrados e qualificados, a empresa deverá apresentar um cronograma a ser discutido com a Coordenação da Hemorrede, para que os serviços ocorram conforme maior criticidade.

9. DO COMPROMISSO ENTRE CONTRATADA/ CONTRATANTE

9.1. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO ou IDTECH por empregados da **CONTRATADA**, a mesma deverá declarar que irão comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO e o IDTECH no processo até o final do julgamento, respondendo em qualquer hipótese, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Ao participarem do certame e eventualmente sagrar-se vencedora e Contratada, a mesma assume esta obrigação e confirma que esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato;

9.2. Ao ser declarada vencedora e se sagrar **CONTRATADA**, esta assume e declara que se responsabiliza por todas e quaisquer despesas que a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra si serviços ora contratados, pelo que fica a ciência do processo, igual direito fará jus a Hemorrede, no caso de reclamações trabalhistas promovidas por empregados ou prestadores de serviços das **CONTRATADAS**, nas quais seja imputada responsabilidade da Hemorrede e o IDTECH pelo pagamento de créditos laborais ou encargos;

9.3. A **CONTRATADA** assumirá qualquer prejuízo causado a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO / IDTECH resultantes da imperícia, imprudência, negligência e má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas ao empregado, durante a execução dos serviços;

9.4. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes e males súbitos que venham vitimar seus empregados quando em serviço ou em conexão com ele; além de todas as obrigações que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício de sua atividade;

9.5. A **CONTRATADA** deverá sinalizar quais equipamentos estão sofrendo intervenção, bem como deverão efetuar a limpeza geral imediatamente após a execução dos serviços objeto deste documento;

9.6. A **CONTRATADA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, assumindo qualquer ônus que advir sobre o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções, em decorrência dos serviços prestados;

9.7. A **CONTRATADA** obriga-se a afastar qualquer empregado ou preposto que tenha conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das funções;

9.8. A **CONTRATADA** deverá exigir de sua equipe técnica obediência aos procedimentos durante a execução dos serviços, bem como as normas e procedimentos internos praticados pela CONTRATANTE, principalmente os referentes às normas de segurança do trabalho e de Biossegurança, fornecendo aos seus funcionários guarda-pó ou uniforme identificando a empresa, crachá e equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação pertinente;

9.9. Não será autorizado, em nenhuma situação, durante o período de contrato, que funcionários da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO ou de terceiros, que não façam parte do quadro da **CONTRATADA** e/ou subcontratadas, prestem manutenção preventiva ou corretiva ou qualquer outro tipo de intervenção ao OBJETO do presente contrato;

9.10. Todas as informações relativas ao parque de equipamentos da Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO são de propriedade da CONTRATANTE, sendo vedada à **CONTRATADA** a sua utilização para fins alheios à execução do contrato, e/ou a sua divulgação ou repasse a terceiros por quaisquer meios;

9.11. Os serviços objetos desse contrato serão fiscalizados pela Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO / IDTECH, que para isso poderá indicar prepostos com os quais serão estabelecidos todos os contatos durante a execução do contrato;

9.12. Caberá à Direção do Hemocentro Coordenador - HEMOGO determinar as prioridades dos serviços e sustar a execução de qualquer serviço que esteja fora das especificações, bem como rejeitar os que estiverem em desacordo com o que foi contratado;

9.13. O contrato será rescindido em pleno direito, pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o torne formal e/ou praticamente inexecutável.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO :

10.1. Os pagamentos dos serviços serão mensais, mediante apresentação pela CONTRATADA, até o quinto dia útil do mês subsequente dos relatórios técnicos dos serviços executados no período. Também deverão ser apresentadas cópias dos Certificados de Calibração (conforme norma ABNT ISO/IEC 17025), Relatórios de Qualificação e Certificados de Calibração válidos de seus instrumentos utilizados para realização dos serviços, dentre outros documentos necessários e descritos ao longo deste Termo de Referência;

10.2. O valor total reservado para a reposição das peças que eventualmente sejam trocadas, terão os respectivos pagamentos apenas para as peças que eventualmente forem substituídas, com recebimento

das peças danificadas pelo Hemocentro Coordenador – HEMOGO e da obedecidas as exigências já descritas, como pré-aprovação da substituição da peça, acompanhada de 3 orçamentos ou 3 notas fiscais que demonstrem que o preço praticado é o de mercado;

10.3. As notas fiscais/fatura emitidas para pagamento deverão ser atestadas pelo(s) fiscal(is) / executor(es) do contrato;

10.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendências de liquidação das obrigações.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ANDRÉ LUIZ ROSSO (ROSSO TECNOLOGIA MÉDICO HOSPITALAR)
ANDRÉ LUIZ ROSSO
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

4º TERMO ADITIVO Nº 352/2023

Código do documento c9bea167d1314b9ccf6ca7a7dbadd41

Hash do documento (SHA256): 1e4aabf5df3d2428f943db59df8336a7289ae3065046d8c5bfcd47ccc966dc27



✓ **ANDRÉ LUIZ ROSSO**

rossomed@gmail.com

ANDRE LUIZ ROSSO (ROSSO TECNOLOGIA MEDICO HOSPITAL
PROPRIETÁRIO

SEG, 21 de AGO de 2023 às 18:41

Código verificador:

809124dd728a341250881c44c2a33388

✓ **BRUNO CESAR BUENO SILVA**

bruno.bueno@idtech.org.br

GECOL - CSC

SEG, 21 de AGO de 2023 às 18:45

Código verificador:

fdcf6c66fb0defd20e1fe8e1b6e9b73

✓ **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

marcelo.matias@idtech.org.br

ASJUR - CSC

SEG, 21 de AGO de 2023 às 18:52

Código verificador:

10f71699d154b74fe1a689b2f8ea180f

✓ **NUBIA VIRGINIA BORGES**

nubia.borges@idtech.org.br

COSUPRI - CSC

SEG, 21 de AGO de 2023 às 18:58

Código verificador:

50777e502ee97e43f19d3b80f480b105

✓ **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**

joseromero@idtech.org.br

SUPER - CSC

SEG, 21 de AGO de 2023 às 21:21

Código verificador:

2df6b32f1b35fafd4161dae9e759ded2

Logs

SEG, 21 de AGO de
2023 às 16:04

Operador **BRUNO SILVA** criou este documento número c9bea167d1314b9ccf6ca7a7dbadd41

SEG, 21 de AGO de
2023 às 16:04

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **ANDRÉ LUIZ ROSSO**, assinando pela empresa **ANDRE LUIZ ROSSO (ROSSO TECNOLOGIA MEDICO HOSPITAL** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **rossomed@gmail.com**

SEG, 21 de AGO de
2023 às 18:41

ANDRÉ LUIZ ROSSO assinou este documento pela empresa **ANDRE LUIZ ROSSO (ROSSO TECNOLOGIA MEDICO HOSPITAL**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 200.173.235.203

SEG, 21 de AGO de
2023 às 18:45

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

SEG, 21 de AGO de 2023 às 18:45 Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

SEG, 21 de AGO de 2023 às 18:45 Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

SEG, 21 de AGO de 2023 às 18:45 **BRUNO CESAR BUENO SILVA** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 21 de AGO de 2023 às 18:52 **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.26.73.145

SEG, 21 de AGO de 2023 às 18:58 **NUBIA VIRGINIA BORGES** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 21 de AGO de 2023 às 19:10 Operador **BRUNA FERREIRA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEG, 21 de AGO de 2023 às 21:21 **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO** assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.86.219
